



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0195/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1240/2026

PROCESSO INTERNO Nº 12850/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

Até as **07:59** do dia **30/03/2026**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **30/03/2026** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprascaragua.com.br/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1. OBJETO

Prestação de serviço de Calibração técnica de equipamentos de Reabilitação, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1. Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	802/2026

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



- 3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

- 4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. DOCUMENTAÇÃO



- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	382	021401 10.302.0171.2513 01 302.0000 3.3.90.39.17	1

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);
- 8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

9. PENALIDADES



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a

11.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

11.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação da contratação.

11.10 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência

Caraguatatuba-SP, 25 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS EDUARDO PISCETTA
Data: 25/03/2026 12:20:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comprador Responsável

Página 4 de 5

TERMO DE REFERÊNCIA

SC 802/2026

1. OBJETO

Prestação de serviço de Calibração técnica de equipamentos de Reabilitação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Calibração: Procedimento técnico realizado por profissional habilitado, com emissão de certificado de calibração de acordo com as normas da ABNT, INMETRO ou órgão competente. Órgãos reguladores, como o Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária (ANVISA) e normas da ABNT e INMETRO, exigem que equipamentos médicos sejam periodicamente inspecionados e calibrados por empresas especializadas, como parte das boas práticas clínicas e da segurança do paciente.

2.2. A calibração dos equipamentos utilizados em reabilitação é um procedimento técnico essencial para garantir que as grandezas físicas emitidas pelos dispositivos correspondam, com exatidão, aos valores programados no painel de controle. Esses equipamentos atuam diretamente sobre tecidos neuromusculares e osteomioarticulares, sendo a precisão dos parâmetros um fator crítico para a **segurança do paciente, eficácia terapêutica e confiabilidade clínica**.

2.3. A calibração dos equipamentos de TENS/FES é essencial para garantir que as correntes elétricas aplicadas estejam dentro dos níveis corretos de intensidade, frequência e tempo programados. A falta de calibração pode resultar em estímulos inadequados, comprometendo a eficácia terapêutica e podendo causar desconforto ou riscos ao paciente. A calibração periódica assegura a segurança, a efetividade do tratamento e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.4. A calibração do ultrassom terapêutico é fundamental para assegurar que a potência e a frequência emitidas correspondam aos valores indicados no equipamento. Emissões fora dos parâmetros podem gerar ineficácia no tratamento ou causar danos aos tecidos do paciente. A calibração garante a precisão da energia aplicada, a segurança do procedimento, a confiabilidade clínica e o atendimento às boas práticas assistenciais.

2.5. A calibração do laser terapêutico é indispensável para assegurar que a potência, o comprimento de onda e a energia emitida estejam corretos, garantindo a dose terapêutica

adequada. A ausência de calibração pode resultar em subdosagem, tornando o tratamento ineficaz, ou superdosagem, oferecendo risco ao paciente. A calibração periódica assegura a eficácia clínica, a segurança dos atendimentos e a conformidade com as normas técnicas e regulatórias.

2.6. A ausência de calibração ou a utilização de equipamentos descalibrados pode resultar em **subdosagem**, comprometendo os resultados do tratamento, ou **superdosagem**, com risco de efeitos adversos, lesões teciduais, desconforto, dor ou agravamento do quadro clínico.

2.7. Fabricantes recomendam a calibração dentro de prazos específicos (geralmente anuais ou semestrais), e o não cumprimento pode invalidar garantias e comprometer a certificação do equipamento.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço a ser realizado e sua respectiva quantidade e unidade está explicitado na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Descrição detalhada do serviço a ser realizado:

ITEM	UNIDADE	QTDE.	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO																
1	SERV.	01	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA AREA HOSPITALAR OU AMBULATORIAL - CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Calibração, verificação e ajuste de 17 equipamentos de TENS/FES, compreendendo: - Inspeção técnica inicial dos equipamentos; - Verificação do funcionamento geral e dos parâmetros operacionais; - Medição e calibração das grandezas específicas de cada equipamento (intensidade, frequência, tempo, potência/energia, conforme o caso); - Ajustes necessários para adequação aos parâmetros definidos pelo fabricante e normas técnicas vigentes; - Testes finais de funcionamento e desempenho; - Emissão de certificado/relatório de calibração, com rastreabilidade metrológica, indicando resultados, conformidade e prazo de validade da calibração. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, com técnicos qualificados e instrumentos devidamente certificados, garantindo a segurança dos pacientes, a confiabilidade dos tratamentos e a conformidade regulatória dos equipamentos. <table> <tr> <th>MARCA</th> <th>MODELO</th> <th>PATRIMÔNIO</th> <th>NUMERO DE SERIE</th> </tr> <tr> <td>1-lbramed Neurodyn S</td> <td>/ Patrimônio</td> <td>575120015</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2-lbramed Neurodyn II S</td> <td>/ Patrimônio</td> <td>588820009</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3-lbramed Neurodyn II S</td> <td>/ Patrimônio</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	NUMERO DE SERIE	1-lbramed Neurodyn S	/ Patrimônio	575120015		2-lbramed Neurodyn II S	/ Patrimônio	588820009		3-lbramed Neurodyn II S	/ Patrimônio		
MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	NUMERO DE SERIE																	
1-lbramed Neurodyn S	/ Patrimônio	575120015																		
2-lbramed Neurodyn II S	/ Patrimônio	588820009																		
3-lbramed Neurodyn II S	/ Patrimônio																			

				588820022 4-Ibramed Neurodyn II S / Patrimônio 587040018 5-Ibramed Neurodyn II S / Patrimônio 575150004 6-Ibramed Neurodyn II S / Patrimônio 588820003 7-Ibramed Neurodyn III 159898 103430020 8-Ibramed Sonopulse II 159902 1029920002 9-Ibramed Sonopulse II S / Patrimônio 589620005 10-HTM Tens / Fes 70614 51030 11-HTM Tens Fes S / Patrimônio 51017 12-Carsi Tens Med IV 159888 403415222 13-Carsi Tens Med IV 159890 403415226 14-Carsi Tens Med IV 159887 1403415224 15-Carsi Tens Med IV 159891 403415223 16-Quark Fes Vil 995 S / Patrimônio 4061 17- Ibramed Sonopulse II S / Patrimônio S/nº.
2	SERV.	01	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR OU AMBULATORIAL - CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Calibração, verificação e ajuste de 06 equipamentos de LASER, compreendendo: - Inspeção técnica inicial dos equipamentos; - Verificação do funcionamento geral e dos parâmetros operacionais; - Medição e calibração das grandezas específicas de cada equipamento (intensidade, frequência, tempo, potência/energia, conforme o caso); - Ajustes necessários para adequação aos parâmetros definidos pelo fabricante e normas técnicas vigentes; - Testes finais de funcionamento e desempenho; - Emissão de certificado/relatório de calibração, com rastreabilidade metrológica, indicando resultados, conformidade e prazo de validade da calibração. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, com técnicos qualificados e instrumentos devidamente certificados, garantindo a segurança dos pacientes, a confiabilidade dos tratamentos e a conformidade regulatória dos equipamentos. MARCA MODELO PATRIMÔNIO NUMERO DE SERIE 1-Ibramed Laser 39803 2704 2-MMO Laser Portatil 139470 S/Numero 3-MMO Laser Portatil 159895 6685 4-Ibramed Laser Pulse 39802 2772 5-MMO Laser Recover 139469 5047 6-MMO Laser Recover 159896 6683
3	SERV.	01	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR OU AMBULATORIAL - CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Calibração, verificação e ajuste de 06 equipamentos de ULTRASSOM, compreendendo: - Inspeção técnica inicial dos equipamentos; - Verificação do funcionamento geral e dos parâmetros operacionais; - Medição e calibração das grandezas específicas de cada equipamento (intensidade, frequência, tempo, potência/energia, conforme o caso); - Ajustes necessários para adequação aos parâmetros

				definidos pelo fabricante e normas técnicas vigentes; - Testes finais de funcionamento e desempenho; - Emissão de certificado/relatório de calibração, com rastreabilidade metrológica, indicando resultados, conformidade e prazo de validade da calibração. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, com técnicos qualificados e instrumentos devidamente certificados, garantindo a segurança dos pacientes, a confiabilidade dos tratamentos e a conformidade regulatória dos equipamentos. MARCA MODELO PATRIMÔNIO NUMERO DE SERIE 1-Ibramed Ultrassom Sonopulse IV S / nº 589630003 2-HTM Ultrassom Sony S / nº 45705 3-HTM Ultrassom Sony 70620 45604 4-Ibramed Ultrassom Sonopulse III S / nº 596410007 5-Ibramed Ultrassom Sonopulse III 159907 1050360030 6-HTM Ultrassom Sonic Compact 70621 45703
--	--	--	--	--

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O serviço será realizado de forma única, conforme a liberação da Autorização de Serviço pela secretaria solicitante;

4.2 O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na Secretaria solicitante.

5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O serviço descrito na tabela 1 deverá ser realizado no Centro de Reabilitação do CEM-CEO, localizado na Av. Maranhão, 421, bairro Jardim Primavera, em Caraguatatuba/SP, CEP 11660-690, telefone (12) 3886-1204.

5.2 O serviço será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor.

5.3 A execução deverá ocorrer de forma escalonada, de modo a não comprometer o funcionamento da Unidade e a continuidade dos atendimentos aos usuários, especialmente nos casos em que houver necessidade de retirada temporária de equipamentos para manutenção externa.

5.4 Deverá ser realizado em horário comercial: de segunda-feira a sábado das 08:00 às 16:00h.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 Após a prestação do serviço de calibração, o prazo de garantia do serviço será de 90 (noventa) dias a contar do serviço realizado;

6.2 Os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo emitido pela fiscalização;

6.3 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a EMPRESA será comunicada e deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus;

7. PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço.

7.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço.

7.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de serviço.

8. FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

8.1 Fica designado como Fiscal da realização do serviço o servidor **Paulo Malta de Carvalho Filho - Enc. Pelo Controle de Especialidades - matrícula 19.378**, e em sua ausência a funcionária **Cristiane Ribeiro da Silva Marques Soares – Coordenadora do Centro de Reabilitação – matrícula 28.661**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços executados, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada para executar o serviço, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 8.1.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 8.1.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 8.1.3 Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 8.1.4 Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 8.1.5 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por:
Ass.: Documento assinado digitalmente  NADIA LICARIO MAIA Data: 13/02/2026 17:11:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Ass.: Documento assinado digitalmente  FRANCELINA MEDALHA DOS SANTOS Data: 23/02/2026 09:49:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br